

DECRETO Nº 12.506, DE 02 DE MARÇO DE 2022**DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 087/2022/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 24 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da locação de imóveis pelo Município, no que tange ao fornecimento de energia elétrica, água potável e telefonia.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o órgão responsável pela locação do imóvel, remeterá o processo administrativo imediatamente após a publicação do extrato contratual à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Quando do encerramento do contrato de locação, obriga-se o órgão responsável a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o seu término para as devidas baixas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo cumprimento do art. 19 da Lei 3.693/2017, que versa sobre a isenção de IPTU para imóveis locados pelo Município.

Art. 3º Os órgãos responsáveis pelas construções de novas edificações, tais como escolas, unidades de saúde e etc., ou pela reforma destes para entrada em operação, deverão solicitar à Secretaria Municipal de Administração as devidas ligações de fornecimento de energia elétrica, água potável e telefonia.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser realizadas por escrito com no mínimo trinta (30) dias de antecedência, contendo as informações do Anexo I.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração dos processos de contratações desses serviços, seja por inexigibilidade ou através de licitação.

Parágrafo único. Em caso de encerramento das atividades pelo próprio Município, o órgão responsável comunicará à Secretaria Municipal de Administração o fato para as devidas baixas.

DECRETO N° 12.506, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Art. 5º As dívidas decorrentes da inobservância do disposto neste Decreto acarretará na obrigação do gestor que lhes deu causa à quitação através de reconhecimento de dívida e à instauração de sindicância para apurar responsabilidades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.506, DE 02 DE MARÇO DE 2022**ANEXO I****1. Documentação para ligação elétrica de subestação:**

- a)** Projeto para ligação elétrica de subestação
- b)** Formulário de elaboração de contrato da empresa Enel, devidamente preenchido com a assinatura da empresa responsável pela execução da obra
- c)** Documentação do responsável pela secretaria solicitante (identidade e CPF)
- d)** Documentação do imóvel próprio ou alugado (RGI/ contrato de locação, etc)

1.1. A solicitação deverá vir acompanhado por memorando com as seguintes informações:**1.1.1. Especificação do objeto e quantidade:**

- a)** Tensão de fornecimento
- b)** Tensão de Medição
- c)** Potência da Subestação
- d)** Carga Instalada
- e)** Modalidade tarifária: TH Azul () TH Verde ()
OPTANTE B - convencional () OPTANTE B - branca ()
- f)** Demanda

1.1.2. Nome e endereço da Unidade Consumidora

- a)** Nome: PMAR –
- b)** Endereço completo:.....

2. Documentação para ligação elétrica em Baixa Tensão:

- a)** Carga instalada com projeto.
- b)** Tipo de ligação (Monofásico, Bifásico ou Trifásico).
- c)** Documentação do imóvel próprio ou alugado (RGI/Contrato de locação/etc).
- d)** Memorando com a solicitação do serviço de instalação elétrica.

3. Documentação para transferência de titularidade em caso de locação do imóvel:

- a)** Contrato de locação
- b)** Conta de energia elétrica em nome do proprietário para transferência do cliente em nome da Prefeitura Municipal.

DECRETO Nº 12.506, DE 02 DE MARÇO DE 2022**4. Solicitação de ligação de água em área da Cedae:**

- a)** Documento do imóvel próprio ou alugado (RGI/Contrato de locação, etc).
- b)** Conta de água em nome do proprietário para transferência do cliente em nome da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
- c)** Aquisição de Hidrômetro com a respectiva Nota Fiscal para abertura de processo de ligação nova de água na Cedae.

4.1. No caso da água ser distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a secretaria solicitante deverá ir ao setor comercial do mesmo com documentos para solicitar isenção de pagamento.

5. Solicitação de ligação de nova linha telefônica:

5.1. Deverá ser encaminhada através de memorando com assinatura do secretário solicitante com as devidas informações abaixo:

5.1.1. Linha telefônica:

- a)** () Linha telefônica com ramal (*voice net*)
- b)** () Linha telefônica apenas para ligação externa
- c)** () Linha telefônica apenas para utilização de ramal

5.1.2. Nome do departamento**5.1.3. Endereço completo com CEP**

5.1.4. Todas as solicitações de novos serviços geram despesas e devem ser disponibilizadas dotação orçamentária para pagamentos das mesmas.

6. Documentação para transferência de titularidade em caso de locação do imóvel:

- a)** Memorando da secretaria solicitante com autorização do Secretário.
- b)** Contrato de locação
- c)** Conta de energia elétrica ou água em nome do proprietário para transferência do cliente em nome da Prefeitura Municipal.
- d)** Endereço completo com CEP